



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 30, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Aprova a implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, Programa Melhor em Casa, no município de Lagoa Seca/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a portaria de consolidação Nº 5, de 3 de outubro de 2017/GM;MS, Seção I a IV, Capítulo III, Título IV, artigos 531 a 564, que dispões sobre o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) no âmbito do SUS e atualiza as equipes habilitadas;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, Seção V, Capítulo I, artigos 305 a 312 que dispões sobre o incentivo financeiro de custeio para manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar;


Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária, em 15 de março de 2022, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, Programa Melhor em Casa, no município de Lagoa Seca/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB


KATIANE PIRES QUEIROGA
Vice - Presidente do COSEMS/PB